



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2320 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Lei Municipal nº 1282 de 27 de maio de 2022.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 137 - 12.361.0015.2017.0000 Manutencao do Transporte de Alunos 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 203 - 08.244.0024.2029.0000 Manutencao Fundo Municipal Assistência Social 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 210 - 08.244.0024.2029.0000 Manutencao Fundo Municipal Assistência Social 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL R\$ 50.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 033 - 04.122.0005.2006.0000 Manutenção de Administração Geral - 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL R\$ 50.000,00

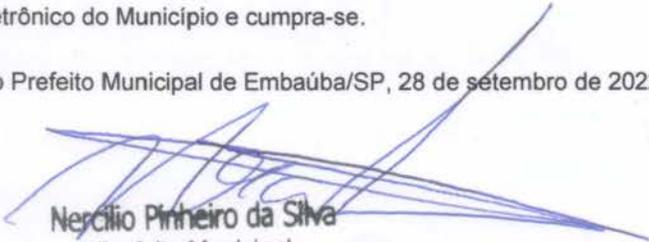
Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 28 de setembro de 2022.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal